



[Imprimir a Matéria](#)

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2012**

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município afetada por forte estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 1.º de dezembro de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 22.637, de 11 de abril de 2012.

### **CONSIDERANDO QUE:**

- A estiagem ocorrida no período de janeiro ao primeiro decênio de maio do corrente ano, atingindo toda a circunscrição do Município, conforme Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

- Como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e/ou os prejuízos causados pela falta de água e de alimentos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

-Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a falta de trabalho e renda, o enfraquecimento da economia local e a falta de perspectiva da população.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo desastre natural acima aventado, caracterizando SITUACÃO DE EMERGÊNCIA em toda a circunscrição do Município de São Fernando/RN.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre relacionado a intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da estiagem, CODAR-NE.SES 12.401..

Art. 2º Estabelecer-se-á, se necessário, a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

*Parágrafo único.* O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 09 de maio de 2012. 54.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
**Francisco Carlos de Medeiros**  
**Código Identificador: D9CE8DFE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2012. Edição 0673

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>